

## HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais e;

Considerando o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o processo licitatório objeto da Carta Convite nº 041/2017, segundo os ditames da Lei 8.666/93;

Considerando as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas do ramo pertinente ao objeto licitatório para contratação de empresa especializada em serviços técnicos em gerenciamento e levantamento de informações do banco de dados e auditoria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o resultado do julgamento da documentação de habilitação e da proposta de preços das empresas habilitadas;

Considerando Parecer Jurídico datado de 26/12/2017;

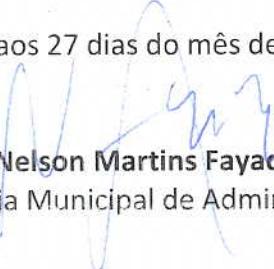
Considerando, ainda, que não houve impugnação e interposição de recursos ao resultado apurado;

Considerando, finalmente, Termo de Adjudicação formulado pela Comissão de Licitação;

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade Carta Convite, autuado sob o nº 041/2017, tipo menor preço por item, à empresa **ANDERSON MACHADO LIMA ME**, declarando-a VENCEDORA, com proposta no valor global de R\$ 78.000,00 (**setenta e oito mil reais**), nos termos assentados na Ata de Julgamento constante dos autos, por oferecer preço compatível ao praticado no mercado, em patamares abaixo do estimado para contratação, conforme pesquisa de preços, realizada pela Secretaria de Provisão e Suprimento, nos termos dos orçamentos acostados aos autos, portanto, vantajosos para o Município.

Catalão - GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

  
Nelson Martins Fayad

Secretaria Municipal de Administração

